



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 179/99, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.999.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O FUSSESP”

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de Outubro de 1.999, conforme Autógrafo de Lei Nº. 08/99.

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade do Município, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, com a finalidade de desenvolvimento de projetos sociais que objetivem a geração de renda e emprego.

Artigo 2º. – O presente convênio será elaborado nos termos do que dispõe o Decreto Estadual Nº. 44.144, de 27 de julho de 1.999.

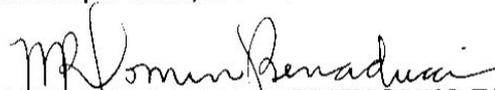
Artigo 3º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de outubro de 1.999.

VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI
Assistente Téc. Administrativo